

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

A Prefeitura do Município de Paraty (PMP), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paraty, através dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Paraty, torna pública a Chamada Pública **para Compra, Aquisição e Licenciamento de Produtos Culturais, estabelecendo critérios para seleção de propostas artístico-culturais nas áreas das Artes Visuais e Artesanato**. Esta chamada pública perfaz um valor total de R\$43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentsos reais), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA PRAZO
Inscrições 08/08/2022 até 22/08/2022
Resultado da habilitação 05/09/2022
Recurso da habilitação 09/09/2022
Homologação do resultado 19/09/2022

1. OBJETIVO:

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivos:

- a)** Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades socioculturais e econômicas nas diversas regiões do município de Paraty;
- b)** Fomentar os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
- c)** Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artísticos e culturais;
- d)** Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura de Paraty;
- e)** Desenvolver a cadeia produtiva da cultura de forma a garantir a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- f)** Ampliar, descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos e à cultura;

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

- g)** Ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC de Paraty;
- h)** Proporcionar condições para a continuidade da produção tradicional.

2. OBJETO:

2.1. Esta chamada pública, visa premiar 61 (sessenta e uma) propostas para o repasse de recursos com a finalidade da aquisição de trabalhos de artes visuais e artesanato e/ou outros produtos artísticos e culturais derivados do setor das referidas linguagens, formatos e expressões artísticas e culturais.

2.1.1. Os bens e produtos culturais a serem adquiridos poderão contemplar expressões e linguagens, tais como: acervos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes visuais, artesanato, escultura, grafite, pintura, outros ativos dos setores não descritos anteriormente, entre outras atividades artísticas e culturais dos setores de Artes Visuais e Artesanato.

2.1.2. Todos os bens culturais e produtos adquiridos farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, que poderá divulgar e utilizar nas plataformas digitais e canais de divulgação, bem como utilizar nos espaços culturais municipais e representações e doações institucionais de acordo com os termos desta chamada e termo de compromisso firmado entre as partes.

2.2. Para efeitos desta Chamada, a SEMUC entende por:

a) Titular dos direitos: a/o proponente do projeto que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

b) Proposta: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à SEMUC.

c) Proponente: a pessoa física que venha a inscrever proposta nesta Chamada, observadas as condições descritas no item 5, que assume a responsabilidade legal junto à SEMUC pela proposta, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

d) Licenciamento: Cessão do direito do registro, sem exclusividade, a partir da data da publicação final e pagamento referente ao edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor total desta chamada pública é de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), advindos do orçamento do Fundo Municipal de Cultura de Paraty.

3.2. Cada proponente selecionada/o receberá o valor de:

- a) R\$600,00 (seiscentos reais), contemplando 51 propostas;
- b) R\$1.300,00 (mil e trezentos reais), contemplando 10 propostas.

3.3. No pagamento às pessoas físicas, os tributos devidos serão retidos na fonte.

3.4. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.

3.6. Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

4. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROONENTES:

4.1. Podem participar como proponentes desta chamada pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes no município de Paraty há pelo menos, 02 (dois) anos e que tenham trabalho comprovado na área artística e cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos.

4.2. Não podem participar desta chamada:

- a)** pessoa jurídica;
- b)** pessoa física que não se enquadram nas condições descritas no subitem 4.1;
- c)** agentes públicos da Prefeitura Municipal de Paraty, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

- d)** estagiários e/ou terceirizados lotados na SEMUC, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- e)** Comissão de avaliação das propostas, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau.

4.3 Caso se prove que o proponente incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://www.paraty.rj.gov.br> que estará aberto a partir das 10h do dia 08 de Agosto de 2022 até às 10h do dia 22 de Agosto de 2022.

5.1.1. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SEMUC.

5.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados das atividades realizadas pela/o trabalhadora/or da cultura, dados da proposta de idéia criativa a ser desenvolvida e inclusão dos seguintes anexos:

- a)** cópia digitalizada de RG (frente e verso);
- b)** cópia digitalizada do CPF;
- c)** comprovantes de endereço - atual e retroativo, comprovando residência mínima de 2 (dois) anos no município de Paraty e/ou autodeclaração de residência;
- d)** Portfólio e currículo das/os trabalhadoras/es da cultura: ou seja, uma lista e/ou coleção de trabalhos de uma/um determinada/o profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnica/o, agente, trabalhadora/or da cultura e demais) no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória, tais como: matérias, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos e/ou link do vídeo de até 02 (dois) minutos em que o próprio proponente narra e apresenta o seu produto de maneira que este material possa enriquecer a análise da candidatura pela Comissão de Seleção.

5.3. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) inscrição na chamada.

5.3.1 Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

5.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.5. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

5.6. Os documentos e conteúdos obrigatórios como anexos deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a inclusão de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

5.6.1 Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos "links" e deverão estar abertos para visualização.

5.7. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

5.8. A SEMUC se reserva o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

5.9. A/o Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.10. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SEMUC se reserva o direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

5.11. A SEMUC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

5.12. A SEMUC recomenda que a/o proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

5.13 Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a/o proponente deve clicar no ícone "concluir/enviar" para finalizar a inscrição.

5.14. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

5.15. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A/o proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SEMUC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da/o proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.

6.1.1 A Comissão de Habilitação é composta de acordo com a portaria vigente da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS E PROJETOS CULTURAIS.

6.2 Na habilitação será verificado se a/o proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de arquivos anexados, conforme estabelecido na chamada pública.

6.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadram neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição.

6.4 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.

6.5 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet www.paraty.rj.gov.br, com a data da publicação.

6.6 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.

6.6.1 O pedido de recurso deverá ser enviado para o email: ativosulturais.paraty@gmail.com, na forma do **Modelo de recurso - Anexo 01**.

6.7 Caberá à Comissão o julgamento dos recursos

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

7. SELEÇÃO:

7.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção, composta de acordo com a portaria vigente da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS E PROJETOS CULTURAIS.

7.1.1. A Comissão de Seleção será composta de acordo com a portaria vigente da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS E PROJETOS CULTURAIS, deverá examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.

7.2. Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

7.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

7.4. A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

7.5. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

7.6. As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte do Fundo Municipal de Cultura ou da SEMUC, dentro do prazo de vigência da chamada.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

8.1. As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a)	Qualidade e relevância artística e cultural da proposta	0 a 25 pontos

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
b)	Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	0 a 25 pontos
c)	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos na proposta	0 a 25 pontos
d)	Interesse público da proposta apresentada, ineditismo e atratividade do tema	0 a 25 pontos

8.2. Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), sucessivamente.

8.2.1. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9. RESULTADO:

9.1. A SEMUC divulgará o resultado da seleção no site www.paraty.rj.gov.br, redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento, desistência das selecionadas ou disponibilidade orçamentária.

9.2. Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega da documentação necessária ao recebimento do recurso:

10.2. Os proponentes deverão entregar cópia dos seguintes documentos:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Conta bancária para recebimento do recurso;
- f) Certidão Negativa Federal;
- g) Certidão Negativa Estadual;
- h) Certidão Negativa da Procuradoria Estadual;
- i) Certidão Negativa Municipal;
- j) Certidão Negativa do FGTS;
- l) Certidão Negativa Trabalhista.

10.3. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

10.4. Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SEMUC e pessoa física responsável pela proposta conforme **Termo de Compromisso - Anexo 02.**

10.4.1. O Termo de Compromisso incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

10.4.2. Os produtos adquiridos poderão ser exibidos em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não cabendo consulta prévia ao autor ou artista cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado.

11. PRAZOS:

11.1 O Cronograma concernente às etapas de triagem, habilitação e seleção das propostas ficará disponível no portal da PMP (www.paraty.rj.gov.br) e será acostado ao processo de chamada pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

11.2 Após a celebração do termo de compromisso, as/os proponentes terão o prazo de 30 dias para entrega dos produtos, em perfeito estado.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: **ativosculturais.paraty@gmail.com** ou através dos canais de comunicação da SEMUC.

12.2. A proponente selecionada/o autorizará a SEMUC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

12.3. Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.4. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

12.5. É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site www.paraty.rj.gov.br, bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

12.6. É vedada a alteração de proponente para apresentação de uma mesma proposta.

12.7. A SEMUC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

12.8. À SEMUC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.9. A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Paraty e a SEMUC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS
proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

12.10. Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

12.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

12.12. A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

12.13. Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

12.14. Não serão aceitas propostas de conteúdo político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

12.15. Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

a) Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SEMUC providenciará o cadastramento.

12.16. Fica eleito o Foro da Cidade de Paraty para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

12.17. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SEMUC.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA
Designação
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2011

Folha nº _____
Proc. nº 10.478 /2021
29/06/ 2022 Rub

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

Compõem esta chamada pública:

ANEXO 01 - Modelo de recurso
ANEXO 02 - Termo de Compromisso

Paraty, 29 de Junho de 2022.

Saulo Vieira
Secretário de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Proposta:

Protocolo de Inscrição:

CPF da/o Proponente:

2. PEDIDO DE RECURSO

À Secretaria Municipal de Cultura, com base nos itens 6.7 e 6.7.1 da Chamada Pública, venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Liste os documentos/arquivos anexados, se houver. (Este item refere-se a documentos que sustentem a sua argumentação. Os documentos considerados para a etapa de habilitação são somente aqueles apresentados no ato de inscrição).

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO Nº * PARA PROPOSTA DENOMINADA,**

“ _____ ”.
As PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Administração Pública, por meio do Fundo Municipal de Cultura de Paraty, inscrito no CNPJ sob nº 40.877.111/0001-03 estabelecida à rua Marechal Deodoro nº 03, Centro Histórico, na cidade de Paraty e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. José Sérgio Barros da Silva, doravante simplesmente denominada “**SEMUC**”, doravante denominada simplesmente “**PROONENTE**”.

Considerando:

I. O regulamento do processo de seleção de PROPOSTAS da “**CHAMADA PÚBLICA SMC - ATIVOS CULTURAIS - COMPRA, AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS**”.

II. A seleção da PROPOSTA, para receber o recurso da SEMUC, via Fundo Municipal de Cultura de Paraty, conforme publicação no Diário Oficial do Município De Paraty, em **/**/****, doravante denominado **PROPOSTA**;

III. Que a **PROONENTE** cumpriu os requisitos necessários para a celebração deste Termo de Compromisso (“**TERMO DE COMPROMISSO**”), conforme estabelecido na **CHAMADA PÚBLICA**;

IV. Que a **PROONENTE** se declara, como adiante especificado, titular dos direitos autorais e conexos pertinentes a **PROPOSTA**, que será concluído sob a sua coordenação e responsabilidade técnica e artística.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e que se regerá, no que couber, pelas demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, pelas normas constantes da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da **CHAMADA PÚBLICA** e, finalmente, pelas cláusulas e condições que se seguem.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO** é o aporte de recursos pela **SEMUC**, através do **Fundo Municipal de Cultura de Paraty** a fim de adquirir o produto/bem cultural conforme apresentado na **PROPOSTA** provisoriamente intitulado “xxxxx”.

1.2. A **CHAMADA** e seus anexos são considerados parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição. A ficha de inscrição (“**PROPOSTA**”) da **PROONENTE**, apresentada nos termos a **CHAMADA**, também integra o presente, como ANEXO I.

1.3. Parágrafo único - A **PROONENTE** deverá manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação previstas na **CHAMADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA:

2.1. A **PROPOSTA** a ser adquirida pela **SEMUC** deverá possuir todas as características indicadas na proposta submetido pela **PROONENTE** e selecionada pela **SEMUC** nos termos da **CHAMADA PÚBLICA**, que só poderão ser alteradas ou modificadas com prévia, expressa e escrita anuência da **SEMUC**.

2.1.1. Especialmente, a **PROPOSTA** deverá possuir as seguintes características: Nome: [_____]

Resumo da proposta: [_____]

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO APORTE DA SEMUC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:

3.1. A **SEMUC** efetuará aporte no valor de R\$ xxxxxx destinado à **PROPOSTA**, despesa esta que correrá à conta do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARATY, Natureza de Despesa nº xxxxxx, Fonte nº xxxx .

3.2. O aporte da **SEMUC** será pago em parcela única, após a assinatura e a publicação do extrato do presente **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial de Paraty, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da **PROONENTE**, para fins exclusivos de recebimento de recursos do Tesouro Municipal, a saber: Banco: xxxx Agência: xxxxxx Conta Corrente: xxxx

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA:

4.1. A **SEMUC** poderá utilizar os elementos dos projetos resultantes deste **PROPOSTA**, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS e promoção da **SEMUC**, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

4.2. A **SEMUC** deterá direitos não-exclusivos de exibição, por todo o período de proteção de direitos autorais (na forma da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), em equipamentos e circuitos parceiros ou geridos pela **SEMUC**.

4.3. A SEMUC deterá o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

4.4. A **PROONENTE** deverá inserir os logos indicadas pela **SEMUC** tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais dos vídeos integrantes dos cursos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO:

5.1. O prazo de entrega dos produtos indicados na proposta **PROPOSTA** é de 30 (trinta) dias.

5.2. A **SEMUC** poderá autorizar a prorrogação do prazo caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

5.3. O prazo será contado a partir da data do desembolso dos recursos relativos a essa contratação.

5.4. Os formatos e condições de entrega dos produtos estão descritos na chamada pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA SEMUC:

6.1. A **SEMUC** poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos da **PROPOSTA**, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou o integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à **PROONENTE**.

6.2. A **PROONENTE** deverá garantir e fazer garantir estes direitos e todos os demais estabelecidos neste **TERMO DE COMPROMISSO** ou na **CHAMADA PÚBLICA 01/2021** perante os demais envolvidos na produção da **PROPOSTA**.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1. Este **TERMO DE COMPROMISSO** vigorará a partir da data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

7.2. Excetua-se o disposto nas cláusulas que, por sua própria natureza, sobrevivam ao término do **TERMO DE COMPROMISSO** e devam ser cumpridas após sua vigência, as quais permanecerão válidas e vigentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento, inexecução, a infração total ou parcial ou o emprego irregular dos recursos do **TERMO DE COMPROMISSO** ou da **CHAMADA PÚBLICA** sujeitará a **PROPONENTE**, observando-se o direito de defesa prévia e sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como à imediata restituição da integralidade do valor do aporte efetuado pela **SEMUC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

8.2. Todos os valores decorrentes de obrigações previstas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**, se não satisfeitas nos respectivos vencimentos, poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal, acrescidos dos respectivos encargos e multas incidentes, e cobrados via execução fiscal.

8.3. As **PARTES** também poderão rescindir o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante o envio de uma notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

I) Se qualquer das **PARTES** violarem quaisquer de suas declarações, obrigações, garantias ou compromissos contidos no presente **TERMO DE COMPROMISSO** e tal violação não for sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que receber notificação escrita da outra PARTE neste sentido; ou

II) Em caso de declaração de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas pelas **PARTES**.

8.4. Eventual rescisão com base neste item não afasta a incidência das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

9.1. A **PROPONENTE** será, para a **SEMUC**, a única responsável pela produção da **PROPOSTA** e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas à respectiva produção, inclusive as indicadas neste **TERMO DE COMPROMISSO** e, neste sentido, exime a **SEMUC** de qualquer responsabilidade.

9.2. A **PROPONENTE** é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização da **PROPOSTA**, garantindo que possui o direito de celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros, e que obteve ou obterá, até a primeira exibição pública da **PROPOSTA**:

- I) Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção da **PROPOSTA**.
- II) Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral na **PROPOSTA**; e
- III) Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção da **PROPOSTA**.

9.3. A **PROPONENTE** se responsabiliza por contratar profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a **SEMUC** de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização da **PROPOSTA**, em quaisquer territórios.

9.4. A **PROPONENTE**, por ser a responsável pela realização da **PROPOSTA**, providenciará e arcará, em seu próprio nome com todas as despesas e custos de equipamentos, materiais e serviços técnicos e artísticos, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais e quaisquer outros relacionados à **PROPOSTA**.

9.5. A **PROPONENTE** compromete-se a não celebrar futuramente, sem a prévia e expressa autorização da **SEMUC**, qualquer cessão de direitos que afete os direitos da SEMUC garantidos neste **TERMO DE COMPROMISSO** e na **CHAMADA PÚBLICA**.

9.6. A **PROPONENTE** exime a **SEMUC** de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a **SEMUC**, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste **TERMO DE COMPROMISSO**. 9.6.1. Na hipótese de a **SEMUC** ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da **PROPOSTA** proposto pela **PROPONENTE** ou por terceiros autorizados pela **PROPONENTE**, esta se

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS obriga a assumir a defesa dos interesses da **SEMUC**, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à **SEMUC**. Neste caso, a **SEMUC** deverá notificar a **PROONENTE**, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a esta tome todas as providências necessárias, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As **PARTES** deverão observar todas as leis e regulamentos válidos no Brasil ao cumprir as suas obrigações que constam do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, e farão com que todos os seus empregados, agentes e quaisquer outras pessoas com quem contratem o cumpram, sendo certo que o respectivo descumprimento por quaisquer tais indivíduos não eximirá as **PARTES** do cumprimento de suas obrigações.

10.2. Este **TERMO DE COMPROMISSO** não estabelece entre as **PARTES** nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.3. Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos ao presente **TERMO DE COMPROMISSO** sem a anuência prévia, expressa e por escrito da outra parte, excetuando-se a cessão ou transferência de direitos para empresas de um mesmo grupo econômico.

10.4. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** constitui o pleno entendimento entre as **PARTES** e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas **PARTES**.

10.5. A invalidade ou inexequibilidade de qualquer dispositivo contido neste **TERMO DE COMPROMISSO** não terá qualquer implicação quanto à validade de qualquer outro dispositivo nele contido e se qualquer dispositivo for considerado inválido ou ilícito de qualquer forma este **TERMO DE COMPROMISSO** permanecerá em vigor e deverá ser interpretado como se os dispositivos inválidos ou ilícitos não existissem.

10.6. A falha ou tolerância de qualquer uma das **PARTES** de requerer à outra o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao presente **TERMO DE COMPROMISSO** não será considerada como uma renúncia a tal direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, não produzindo o efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação a qualquer tempo.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ATIVOS CULTURAIS - AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS

10.7. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** obriga as **PARTES** por si, seus herdeiros, seus sucessores legais e cessionários.

10.8. Os títulos e cabeçalhos contidos no presente **TERMO DE COMPROMISSO** servem apenas para fins de conveniência e sob nenhuma circunstância serão utilizados para definir, limitar ou descrever o alcance das disposições aqui contidas.

10.9. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pela **PROPONENTE** nos termos da **CHAMADA PÚBLICA**, no curso da contratação e na vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.10. A **SEMUC** pode revogar a qualquer tempo a **CHAMADA PÚBLICA**, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Paraty, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

11.2. A **SEMUC** fará publicar extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Paraty. E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** obrigam-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo que o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Paraty , XX de XXXXXX de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROPONENTE**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: